DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Ratificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos
CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos
CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.058 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

Localizado a 151,26m (cento e cinquenta e um metros e vinte e seis centímetros) da Rua Paulino Luciano, esquina com a Rua Vereador Delfino Tendolo; Tem início no ponto 0, localizado na Rua Vereador Delfino Tendolo, deste ponto segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros) até chegar ao ponto 1, confrontando nesta linha com a Rua Vereador Delfino Tendolo; Deste ponto 1 deflete-se à esquerda por 60,00m (sessenta metros) confrontando com o lote C1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até chegar ao ponto 2; Deste ponto 2 deflete-se à direita por 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote C1 e C2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos até chegar ao ponto 3; Deste ponto 3 deflete-se à esquerda por 28,00m (vinte e oito metros), confrontando com o lote D de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até chegar ao ponto 4; Deste ponto 4 deflete-se à esquerda por uma distância de 30,00m (trinta metros) até chegar ao ponto 5, confrontando com o lote D de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 5 deflete-se à direita por uma distância de 35,30m (trinta e cinco metros e trinta centímetros) até o ponto 6, confrontando com o lote D de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 6 deflete-se à esquerda por uma distância de 41,16m (quarenta e um metros e dezesseis centímetros) até o ponto 7, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos, (TAC); Deste deflete-se à esquerda por uma distância de 133,00m (cento e trinta e três metros) até o ponto inicial, confrontando com o lote A de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos (AZTEC MATALÚRGIA – LEI 3.283/2002), encerrando uma área de 5.966,23 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a concessionária deverá dar início as obras no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzida;

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

V – que ao término da concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017
www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão-de-obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normais legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

IX – deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

X – empregar 70% da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

XI – caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de Junho de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.059 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

Localizado à 111,66 metros da esquina da Rua: Olimpio Rondina, com a Rua: Pedro Carmine Deo; Segue pela Rua: Pedro Carmini Deo por uma distância de 111,66 metros até encontrar o ponto 1; Deste ponto 1; Segue por uma distância de 60,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua: Pedro Carmine Deo; Deste ponto 2 deflete-se à direita e segue por uma distância de 101,45 metros até o ponto 3, confrontando com o lote C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 3 deflete-se à direita, por uma distância de 60,00 metros até o ponto 4, confrontando com o lote de propriedade da Indesalto Indústria de Madeira e Artefatos LTDA; Deste ponto 4 deflete-se à direita, por uma distância de 101,45 metros até o ponto 1, confrontando com parte da Rua: João Batista Garbino e com o lote A de propriedade do Sr. Arnaldo Zulian; Encerando assim o memorial descritivo, com uma área de 6.087,00 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 10 (dez) anos renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a concessionária deverá dar início as obras no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos sob pena, de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas.

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017
www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

outras;

V – que ao término da concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão-de-obra residente no Município de Agudos, sob pena, de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normais legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

IX – Deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

X – empregar 70% da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena, de revogação da concessão;

XI – Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Junho de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.061 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando a criação e a manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência para gestantes do Município de Agudos.

Art. 2º - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, o valor mensal estimado de R$ 208.757,30 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Fomento para o custeio de: Corpo Clínico, Serviço de Laboratório, Serviço de Ultrassonografia, Serviço de Enfermagem, Serviço de Recepção, Serviço de Farmácia, Serviço de Limpeza e Conservação, Serviço Administrativo e Serviço de Segurança.

Parágrafo Único: Os serviços descritos no caput do Artigo serão prestados por médicos especialistas em plantão de sobreaviso e deverão atender aos chamados com a tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do termo, podendo ser aditado por simples termo de aditamento.

Art. 4º - O valor do Termo de Fomento poderá sofrer alterações no montante de 5% (cinco por cento) sobre o total do Fomento com a necessidade de aprovação de Lei, desde que solicitado e comprovado a real necessidade do aumento pela Associação, que dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Administração e Finanças e concordância do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – caso ocorra algum aditamento o

mesmo deverá ser informado ao Poder Legislativo através ofício, anexadas todas as justificativas apresentadas para a celebração.

Art. 5º - Para o profissional que compõe a modalidade de disponibilidade médica em sobreaviso ficará vetado o exercício de outra atividade profissional, por mais privilegiada que seja durante seu horário de Plantão na Associação.

Art. 6º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.062 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando estabelecer as obrigações que existirão entre o Município e a Associação com o funcionamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, o valor mensal estimado de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Fomento, para o custeio de: Corpo Clínico, Cofinanciamento do Serviço de Internação, Pagamento em Porcentagem da conta de energia (25%), água (15%) e telefone (100%).

Parágrafo Único: Os serviços descritos no caput do Artigo será prestados por médicos especialistas em plantão de sobreaviso e deverão atender aos chamados com a tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do termo, podendo ser aditado por simples termo de aditamento.

Art. 4º - O valor do Termo de Fomento poderá sofrer alterações no montante de 5% (cinco por cento) sobre o total do Fomento sem necessidade de aprovação de Lei, desde que solicitado e comprovado a real necessidade do aumento pela Associação, que dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Administração e Finanças e concordância do Chefe do Poder Executivo.

Paragrafo Único – caso ocorra algum aditamento o mesmo deverá ser informado ao Poder Legislativo através ofício anexadas todas as justificativas apresentadas para a celebração.

Art. 5º - Para os profissionais que compõe a modalidade de Disponibilidade médica em sobreaviso ficará vetado o exercício de outra atividade profissional, por mais privilegiada que seja durante seu horário de Plantão na Associação.

Art. 6º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 062/2017
EDITAL Nº 081/2017
PROCESSO N° 100/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais perfuro cortantes destinados ao atendimento de pacientes insulinos que utilizam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/07/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaoagudos.sp@gmail.com

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 063/2017
EDITAL Nº 082/2017
PROCESSO N° 101/2017
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de kits de livros infantis “Baú aprendendo e brincando turma da Mônica”, para a Educação Infantil e Creche da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no Edital e do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/07/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaoagudos.sp@gmail.com

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 064/2017
EDITAL Nº 083/2017
PROCESSO N° 102/2017
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal com franquia de minutos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/07/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

– CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaoagudos.sp@gmail.com

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 081/2017, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação de fornecimento de material e mão de obra para a construção de calçada em piso cimentado polido e brocas para a instalação de equipamentos de academia ao ar livre, na Avenida Richard Freudenberg, no Município de Agudos, junto à EMPRESA DIARLIN PEREIRA LOREDO, CNPJ nº. 21.455.096/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 2054 – centro - Agudos - São Paulo – CEP 17.120-000, pelo preço total de R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 082/2017, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação de serviços de elaboração de projeto de engenharia completo para drenagem urbana, na interligação de Bairros, no prolongamento da Avenida Cleophano Pitaguary, no Município de Agudos, junto à EMPRESA LUIZ AUGUSTO RAMOS BREDA, CNPJ nº. 20.302.179/0001-49, com sede na Rodovia Lupércio Torres, nº 2650 – Bairro Santa Luzia - São José do Rio Pardo - São Paulo – CEP 13.720-000, pelo preço total de R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 083/2017, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação de fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a substituição o piso com pedra português, demolição construção de mureta na Praça Coronel Delfino “Praça da Matriz” no Município de Agudos, junto à EMPRESA LOURENZONI E SANTOS LTDA. ME., CNPJ nº. 15.567.091/0001-19, com sede na Rua José Zaniratto, nº 248 – Jardim Santa Cândida – Agudos - São Paulo – CEP 17.120-000, pelo preço total de R$ 14.348,39 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 084/2017, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação de fornecimento de materiais e de serviços de manutenção e pintura no prédio do CIS – Centro Integrado de Saúde do Município de Agudos, junto à EMPRESA NELSON BAHIA DOS SANTOS 15402518882, CNPJ nº. 14.088.878/0001-35, com sede na Rua Ophélis de Almeida Françoso, nº 829 – Vila Professor Simões – Agudos - São Paulo – CEP 17.120-000, pelo preço total de R$ 12.319,15 (DOZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 085/2017, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação de serviços de engenharia, referente à projeto de drenagem completo, no Distrito Industria, no Município de Agudos, junto à EMPRESA HIPER AMBIENTAL EIRELI EPP., CNPJ nº. 15.789.185/0001-32, com sede na Avenida Romeu Strazzi, nº 325 – sala 222, Jardim Walkiria – São José do Rio Preto - São Paulo – CEP 15.084-010, pelo preço total de R$ 10.760,00 (DEZ MI SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 089/2017, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação de serviços de locação e direito de uso de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município em meio eletrônico, junto à EMPRESA P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA, CNPJ nº. 15.417.725/0001-57, com sede na Avenida Marginal nº 65 – sala 03, Distrito Industrial – Bálsamo - São Paulo – CEP 15.140-000, pelo preço total de R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 093/2017, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação execução de projeto de arquitetura para elaboração de espaço público destinado a aeródromo com prática de balonismo, aeromodelismo náutico e aérea e estrutura para sanitários e recepção no Parque Açucena da Serra, na cidade de Agudos/SP., junto à EMPRESA MARIA DO CARMO CAMPAGNOLLO, CPF/MF nº. 168.009.528-50, com endereço na Avenida Arcangelo Napoleone nº 425, Vila Honorina – Agudos - São Paulo – CEP 17.120-000, pelo preço total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 094/2017, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se a contratação de serviços de ouvidoria digital, contemplando um sistema de gerenciamento de ocorrências recebidas e plataforma de mapas geográficos, junto à EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 12.319.369/0001-40, com sede na Avenida Conselheiro Nebias nº 688, conjunto 95, Boqueirão – Santos - São Paulo – CEP 11.045-002, pelo preço total de R$ 7.915,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS